

Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Ofício n.º 213/2023-GLG

Objeto: Pedido de reconsideração.

Exma. Sra. Secretária Estadual de Educação:

Este mandato parlamentar foi procurado por diversos candidatos do concurso público realizado pelo Instituto AOCP, com edital de abertura de n.º 01/2023, em razão de previsões do edital que limitam o número de candidatos considerados aprovados após todas as etapas.

O edital do referido certame previu que:

15.1 Será **considerado aprovado** no Concurso Público o candidato que obtiver a **pontuação e a classificação mínima exigida** para aprovação nas Provas Objetiva e de Redação, nos termos deste Edital, e que esteja **classificado em posição abarcada no percentual excedente de 35% em relação ao número de vagas previstas no Anexo I deste Edital**, considerado tal percentual em relação a cada uma das listagens especificadas no item 15.4, por região e área de conhecimento/habilitação, **considerando-se reprovados todos os demais**, com a ressalva de possibilidade de aprovação de dois candidatos nas listas de vagas reservadas para os casos previstos no item 13.1.1.1 em relação às localidades que possuem disputa pela ampla concorrência e não alcançam o número mínimo para reserva imediata de vagas.

Ocorre que, de acordo com o Anexo Único do Edital n.º 34/2023 - Convocação para a Prova de Títulos, cerca de 2.326 candidatos foram convocados para a etapa, ou seja, que teriam sido considerados aptos na prova de redação - eliminatória.

A preocupação não apenas dos candidatos, mas também deste mandato parlamentar, é o possível entrave à profissionais aptos, que alcançaram os resultados exigidos, mas que excederão os 35% previstos no edital.

É sabido que o Estado tem utilizado dos contratos temporários para suprir a falta de professores na rede de ensino. Contudo, de acordo com justificativa do PL 354/2023, votado nesta Casa Legislativa em agosto do corrente ano e que resultou na Lei Estadual n.º 15.991/2023, as contratações temporárias deveriam visar:

[...] **suprir as atividades de docência, de orientação, de supervisão e de apoio escolar na rede pública estadual de ensino em decorrência de afastamentos legais e de vacâncias que não possam ser imediatamente atendidas por servidores públicos concursados**; suprir as instituições de ensino de atendimento educacional especializado em virtude do reconhecimento de estudantes público-alvo matriculados em **escolas que não disponham imediatamente de recursos humanos para o atendimento da demanda**; para **cumprir decisões judiciais que determinam a prestação de apoio pedagógico** na sala de aula regular aos estudantes com deficiência; e para **fornecer acompanhamento nas necessidades** de locomoção, higiene e alimentação aos estudante.

Dessa forma, entendemos que há um reconhecimento por parte do Governo acerca da falta de professores efetivos, diante da recente autorização de cinco mil novas contratações temporárias para professores e da contínua renovação dos contratos anteriores<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> *O projeto aprovado também traz a previsão de estender, por mais cinco anos, contratações em andamento cuja prorrogação foi autorizada pela Lei Estadual 15.579/2020:*

**25 mil contratos de professores;**

*600 contratos de orientador educacional;*

*450 contratos de supervisor escolar;*

*9.820 contratos de servidores de escola;*

*150 contratos de técnicos agrícolas.*

[grifos nossos]. [Assembleia aprova projeto para a contratação emergencial de professores e servidores de escolas - Portal do Estado do Rio Grande do Sul](#)



A limitação a 35% dos excedentes às vagas previstas postergam ainda mais a nomeação dos futuros professores de nosso Estado, ato extremamente necessário para que possamos reduzir as precariedades da rede estadual de ensino.

Assim, **SUGERIMOS a retificação do edital** para possibilitar a formação de cadastro de reserva. Cabe destacar que a medida é possível, uma vez que o referido edital já passou por **dez retificações**, até a presente data, para alterações que se mostraram necessárias - inclusive prorrogações de prazos da banca.

Saudações cordiais,

**Luciana Genro**  
Deputada Estadual